LEI Nº 5106, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Estabelece a desafetação do bem público de uso comum que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica estabelecida a desafetação do bem público de uso comum, assim entendido como sendo a parte da rua 06, entre a Rua dos Universitários e a Rua Abel da Cunha de Faria, no bairro Del Rey, com área total de 792,00m^2, conforme memorial descritivo e croqui, os quais fazem parte integrante desta Lei, com as seguintes descrições:

"Parte da Rua 06, com área de 792,00m^2, iniciando-se na confrontação da Rua dos Universitários com o Lote 05, da quadra '3', segue confrontando com o Lote 05, da quadra '3', medindo 30,00m, segue confrontando com Lote 6, da quadra '3', medindo 12,00m, segue confrontando com o Lote 7 da quadra '3', medindo 12,00m, segue confrontando com o Lote 8, da quadra '3', medindo 12,00m, volve a direita confrontando com o Lote 12 da quadra '2', medindo 12,00m, segue confrontando com o Lote 13, da quadra '2', medindo 12,00m, segue confrontando com o Lote 14, da quadra '2', medindo 12,00m, segue confrontando com o Lote 1, da quadra '2', medindo 30,00m e volve a direita com a Rua dos Universitários, medindo 12,00m, até encontrar o ponto inicial com o Lote 5, da quadra '3'.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 31 de março de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ÉMERSON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete